

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro". CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147 E-mail: pmmn@uai.com.br

## PROJETO DE LEI 04/2023

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 134.086,68 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) sendo:

II – R\$ 134.086,68 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo MAC – Quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.173,89 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	
09.01.07.10.302.0015.2140	1.600.000.0000	Transferência Fui Fundo do	ndo a SUS
3.3.50.41.00		proveniente Governo Federal	do
			Governo Federal

- Art. 3º A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.
- Art. 4º Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Janeiro de 2023

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº DATA DO PRESIDENTE